

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 195/2021. Legislativo. Implantação de medidas de proteção à gravidez, parto e pós-parto. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **195/2021**, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa do **Vereador JOSÉ ADEMIR PEREIRA**, dispondo sobre a instituição de medidas de proteção à gravidez, parto e pós-parto da gestante usuária da rede municipal de saúde no âmbito deste município.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente estabelecer medidas de segurança à gestante durante a gravidez, parto e pós-parto nas unidades de saúde de nosso município, evitando assim a violência sexual e reprodutiva das mulheres grávidas, não havendo qualquer impedimento de ordem legal para o prosseguimento do referido projeto de lei.

Conforme explicado na justificativa apresentada, qualquer atendimento inadequado à gestante, parturiente e puérpera, está associado a comportamentos que contrariam práticas associadas ao cuidado, atenção e assistência ao parto nas unidades de saúde pública, devendo ser evitado esse tipo de conduta através de regras aprovadas pelo Poder Legislativo, por ocasião de sua atividade legiferante.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25 de setembro de 2021.

JOSEBERGUE
JOAO ALVES

Assinado de forma digital por
JOSEBERGUE JOAO ALVES
Dados: 2021.10.05 00:51:10 -03'00'

JOSEBERGUE JOÃO ALVES

Assessor Jurídico OAB/PE nº 34.632